



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 58, DE 2024

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 33, de 2024, que Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

PRESIDENTE: Deputado Julio Arcoverde

RELATOR: Deputado Clodoaldo Magalhães

RELATOR ADHOC: Deputado Leo Prates

17 de dezembro de 2024



PARECER N.º , DE 2024-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 33/2024-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Clodoaldo Magalhães

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 1250/2024, de 9 de outubro de 2024, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 33/2024-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II do projeto.

A Exposição de Motivos (EM) nº 00085/2024 MPO, de 2 de outubro de 2024, que acompanha a proposição, informa que o crédito visa à suplementação de programações no orçamento vigente do mencionado órgão, com o objetivo de reforço em dotações orçamentárias para garantir o pagamento de pessoal ativo e de aposentadorias e pensões civis da União, no âmbito dos Ministérios Públicos Federal, do Distrito Federal e dos Territórios, e do Trabalho.



O pleito será viabilizado à conta de anulação de dotações orçamentárias, servado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244368459300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.



* C D 2 4 4 3 6 8 4 5 9 3 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

A Exposição de Motivos ressalta, no que se refere ao que dispõe o art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere ao remanejamento entre despesas primárias, não modificando o respectivo montante. Quanto aos limites individualizados para as despesas primárias, informa que a proposição em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, haja vista que o remanejamento proposto não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites.

Menciona também, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que a alteração proposta reduz gastos com investimentos (GND 4) sem a correspondente redução da estimativa de receitas com operações de crédito, afetando negativamente o cumprimento da regra. Contudo, esclarece que não restam mais receitas de operações de crédito condicionadas na LOA-2024, o que afasta a aplicação do disposto no § 1º do art. 64 da LDO-2024, devendo-se observar o disposto no § 2º do referido artigo, o qual dispõe que, após a redução do total de despesas condicionadas na forma prevista no § 3º do art. 22 da LDO-2024, eventual diferença entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital deverá ser adequada até o encerramento do exercício.

Em atendimento ao § 18 do art. 54 da LDO-2024, encaminha o demonstrativo de desvios de valores cancelados neste crédito que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para as referidas categorias.

E informa que as alterações decorrem de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e, de acordo com o Órgão envolvido, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do

exercício.

Não foram apresentadas emendas à proposição dentro do prazo

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/LO244368459300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

regimental. É o relatório.



* C D 2 4 4 3 6 8 4 5 9 3 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra- se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva exclusivamente reforçar categoria de programação na Lei Orçamentária Anual vigente – LOA 2024.

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, e à sua conformidade com a LOA 2024.

Por meio do Ofício 1225/2024-SPOC/SG/PGR, de 03 de dezembro de 2024, a Procuradora-Geral da República solicita alteração na programação do Anexo II nos seguintes termos:

1. Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência a apresentação de emenda ao Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) nº 33/2024, que abre crédito suplementar no âmbito do Ministério Público da União, pelas razões a seguir:
2. O presente pleito se dá em virtude da necessidade de adequação material das fontes de cancelamento do PLN nº 33/2024, tendo em vista a impossibilidade de execução das dotações existentes na ação 21EP - Pagamento de espécies remuneratórias devidas aos militares das Forças Armadas, servidores civis e empregados em serviço da União no exterior (Retribuição no Exterior).
3. Conforme previsto no art. 165, § 10, da Constituição Federal, a Administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, razão que sustenta a presente solicitação.
4. Desse modo, visando o melhor aproveitamento das dotações disponibilizadas, este MPU enviou consulta à SOF sobre a possibilidade de transferência da dotação dessa ação para ações que permitissem sua utilização dentro do exercício. Em resposta recente, a SOF indicou que alterações em dotações incluídas na 21EP somente poderiam ser realizadas por nova autorização legislativa. Informou, ainda, que não haveria janela orçamentária disponível para envio de novo Projeto de Lei pelo Poder Executivo e, em função da proximidade do final do exercício, **orientou que a melhor forma de tratar o assunto seria por meio de emenda proposta pelo relator do PLN nº 33/2024.**
5. Ressalto que a presente proposta de correção não modifica o valor total do crédito adicional, tampouco a destinação dos recursos a serem suplementados, alterando somente parte do cancelamento ofertado.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

6. Diante do exposto, encaminho a nova versão dos Anexos I e II e solicito a Vossa Excelência apresentação de emenda de relator ao PLN nº 33/2024, em consonância com o art. 144, I, da Resolução nº 1/2006 - CN, para ajuste material das fontes de cancelamento do crédito adicional objeto do PLN nº 33/2024.



* C D 2 4 4 3 6 8 4 5 9 3 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Para atender a essa solicitação estamos apresentando 2 emendas de Relator, com base no inciso I do art. 144 da Resolução nº 1/2006-CN.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 33/2024-CN, na forma do substitutivo anexo que contempla as emendas de relator apresentadas.

Sala das Sessões, de de 2024.

Deputado Clodoaldo Magalhães
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244368459300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães



* C D 2 4 4 3 6 8 4 5 9 3 0 0 *



TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Relator geral	Inclusão - Créditos	81000001
EMENTA	ALTERAÇÃO DOS CANCELAMENTOS NO MPF	
MODALIDADE DE EMENDA		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
34000 - Ministério Público da União		
34101 - Ministério Público Federal		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	03.122.0031.21EP.0002	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
03 - Essencial à Justiça	122 - Administração Geral	
PROGRAMA		
0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público		
AÇÃO		
21EP - Retribuição no Exterior		
SUBTÍTULO		
0002 - Exterior		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
8000000 - Exterior		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA		META	QTD META A ALTERAR	
GND			em R\$ 1,00	

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
1 Pessoal E Encargos Sociais	90 Aplicações Diretas	1	1.000.000
TOTAL:			1.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE	GND	90 Aplicações Diretas	0	2	1.000.000
000000005	1000	4 Investimentos	TOTAL:		
					1.000.000

JUSTIFICATIVA

Emenda de relator, com base no art. 144 da Resolução nº 1/2006, para atender solicitação do Procurador-Geral da República formalizada pelo Ofício 1225/2024-SPOC/SG/PGR, de 03 de dezembro de 2024, a fim de alterar a programação de cancelamento no âmbito do Ministério Público Federal.



Relator Geral

2024 às 18:17:53h

(Momento único)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244368459300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães



* C D 2 4 4 3 6 8 4 5 9 3 0



10

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e

Fiscalização Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 33/2024 - Projeto de Créditos Adicionais - Suplementares
para 2024

Valores em R\$1,00

CD/24436.84593-00


Relator Geral

2024 às 18:17:53h

(Momento único)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244368459300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães

(6CII001.01)

Página 2 de 2



* C D 2 4 4 3 6 8 4 5 9 3 0 0 *



TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Relator geral	Inclusão - Créditos	81000002
EMENTA	ALTERAÇÃO DE CANCELAMENTOS NO MPT	
MODALIDADE DE EMENDA		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
34000 - Ministério Público da União		
34104 - Ministério Público do Trabalho		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	03.122.0031.21EP.0002	SUBFUNÇÃO
FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
03 - Essencial à Justiça		
PROGRAMA		
0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público		
AÇÃO		
21EP - Retribuição no Exterior		
SUBTÍTULO		
0002 - Exterior		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
8000000 - Exterior		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA		META	QTD META A ALTERAR	
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO	
1 Pessoal E Encargos Sociais	90 Aplicações Diretas	668.000	1	
		668.000	TOTAL: em R\$ 1,00	
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS				
SEQUENCIAL FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP
000000008	1000	90 Aplicações Diretas		668.000
	3 Outras Despesas Correntes			02
				668.000
TOTAL: em R\$ 1,00				

JUSTIFICATIVA

Emenda de relator, com base no art. 144, I, da Resolução nº 1/2006, para atender solicitação do Procurador-Geral da República formalizada pelo Ofício 1225/2024-SPOC/SG/PGR, de 03 de dezembro de 2024, a fim de alterar a programação de cancelamento no âmbito do Ministério Pú



Relator Geral

2024 às 18:17:53h

(Momento único)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244368459300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães

Página 3 de 2

* C D 2 4 4 3 6 8 4 5 9 3



12

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e

Fiscalização Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 33/2024 - Projeto de Créditos Adicionais - Suplementares
para 2024

Valores em R\$1,00

CD/24436.84593-00


Relator Geral

2024 às 18:17:53h

(Momento único)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244368459300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães

(6CII001.01)

Página 4 de 2





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24436.84593-00

Substitutivo ao PLN nº 33/2024

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e dez mil e oitenta e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 4 4 3 6 8 4 5 9 3 0 0 *

ORGÃO: 34000 - Ministério Pùblico da União
 UNIDADE: 34101 - Ministério Pùblico Federal

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recursos de todas as Fontes R\$1,00.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Pùblico									3.500.000
03 122	0031 20TP	Atividade								3.500.000	
03 122	0031 20TP 0001	Ativos Civis da União								3.500.000	
		Ativos Civis da União - Nacional								3.500.000	
TOTAL - FISCAL										3.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										3.500.000	

ORGÃO: 34000 - Ministério Pùblico da União
 UNIDADE: 34103 - Ministério Pùblico do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recursos de todas as Fontes R\$1,00.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Pùblico									15.092.752
03 122	0031 20TP	Atividade								2.092.752	
03 122	0031 20TP 0053	Ativos Civis da União								2.092.752	
		Ativos Civis da União - No Distrito Federal								2.092.752	
		Operação Especial								13.000.000	
09 272	0031 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								13.000.000	
09 272	0031 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal								13.000.000	
TOTAL - FISCAL										2.092.752	
TOTAL - SEGURIDADE										13.000.000	
TOTAL - GERAL										15.092.752	



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244368459300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães

CD 2 4 4 3 6 8 4 5 9 3 0 0

ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recursos de todas as Fontes R\$1,00.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público							6.917.329
		Atividade							6.917.329
03 122	0031 20TP	Ativos Civis da União							6.917.329
03 122	0031 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							6.917.329
			F	1	1	90	0	1000	6.917.329
TOTAL - FISCAL									6.917.329
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.917.329



ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recursos de todas as Fontes R\$ 1,00.

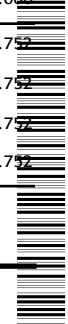
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público							3.500.000
		Atividade							1.000.000
03 122	0031 21EP	Retribuição no Exterior							1.000.000
03 122	0031 21EP 0002	Retribuição no Exterior - Exterior	F	1	1	90	0	1000	1.000.000
		Projeto							2.500.000
03 122	0031 110E	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR							2.500.000
03 122	0031 110E 0238	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR - No Município de Boa Vista - RR	F	4	2	90	0	1000	2.500.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 7							2.500.000
TOTAL - FISCAL									3.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.500.000

ORGÃO: 34000 - Ministério Pùblico da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Pùblico do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Credito suplemental



TOTAL - FISCAL	15.092.752
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	15.092.752

ORGÃO: 34000 - Ministério Pùblico da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

-ANEXO II-

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recursos de todas as Fontes R\$1,00.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Nona Reunião, Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024, **APROVOU**, o Relatório do Deputado **LEO PRATES**, relator *ad hoc* (anteriormente designado o Deputado Clodoaldo Magalhães), favorável ao **Projeto de Lei nº 33/2024-CN** na forma do Substitutivo apresentado, que incorpora duas emendas de relator. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Julio Arcoverde, Presidente, Dr Victor Linhalis, Segundo Vice-Presidente, Adail Filho, AJ Albuquerque, Átila Lins, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Claudio Cajado, Clodoaldo Magalhães, Cobalchini, Da Vitória, Dagoberto Nogueira, Dal Barreto, Daniel Agrobom, Domingos Sávio, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Filipe Martins, Florentino Neto, Heitor Schuch, Hercilio Diniz, Idilvan Alencar, Jadyel Alencar, Jonas Donizette, José Airton, José Priante, Julio Cesar Ribeiro, Juninho do Pneu, Laura Carneiro, Leo Prates, Leur Lomanto Jr., Luiz Nishimori, Lula da Fonte, Márcio Biolchi, Merlong Solano, Murillo Gouvea, Murilo Galdino, Nilto Tatto, Orlando Silva, Paulão, Paulinho Freire, Professora Luciene, Roberto Monteiro Pai, Rodrigo de Castro, Rosângela Reis, Tadeu Oliveira, Waldemar Oliveira, Waldenor Pereira, Yury do Paredão, Zé Haroldo Cathedral, Zé Vitor e Zeca Dirceu; e os Senhores Senadores Jayme Campos, Primeiro Vice-Presidente, Angelo Coronel, Ciro Nogueira, Confúcio Moura, Fabiano Contarato, Fernando Farias, Hamilton Mourão, Jaime Bagattoli, Jorge Kajuru, Leila Barros, Marcos Rogério, Rodrigo Cunha, Teresa Leitão e Zenaide Maia.

Sala de Reuniões, em 17 de dezembro de 2024.

Deputado JULIO ARCOVERDE
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248726492600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arcoverde



* C D 2 4 8 7 2 6 4 9 2 6 0 0 *